



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA  
CNPJ: 23.060.866/0001-93

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021  
**SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**  
Processo Administrativo nº 011/2026

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Registro de Preços para eventual contratação de serviços de limpeza urbana no município de Terra Santa/PA, com fornecimento de equipamentos e mão de obra, compreendendo: capina, roçagem, raspagem, poda e varrição manual e mecanizada de vias, praias, praças, parques e demais logradouros públicos, pavimentados ou não; manutenção da rede de drenagem pluvial, incluindo a limpeza de sarjetas, canaletas e bueiros; limpeza com recolhimento de resíduos sólidos (Classe II B), com picagem/trituração de galhos; remoção, transferência, transporte e destinação final dos resíduos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	CAT SER	Descrição	Unidade de Medida	Quan- tidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
01	14672	Coleta, transporte e destinação de resíduos classe II B (entulhos, vegetais, abrangendo poda, restos de vegetação), com caminhão basculante de 12m <sup>3</sup> e retroescavadeira, com destinação final em local designado pela prefeitura.	Quantidade de equipe/mês	01	R\$ 206.274,38	R\$ 206.274,38	R\$ 2.475.292,55
02	14672	Varrição manual das vias públicas, raspagem, limpeza da rede de drenagem pluvial (sarjetas, canaletas e bueiros), incluindo a limpeza de praias e logradouros públicos, com destinação final dos resíduos coletados.	Extensão diário (km)	20,11	R\$ 9.059,99	R\$ 182.196,31	R\$ 2.186.355,77
03	14672	Roçagem e podagem em vias urbanas e prédios públicos, incluindo recolhimento e destinação final em local designado pela prefeitura.	Extensão de meio-fio roçado (km)/mês	72,45	R\$ 3.133,83	R\$ 227.046,17	R\$ 2.724.554,07
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 7.386.202,39</b>		

1.2. O detalhamento da composição dos custos dos serviços está apresentado no **Anexo I** deste termo.

**Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade**

1.3. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**Classificação do objeto quanto ao modelo de execução**

1.4. O serviço é enquadrado como continuado natureza essencial, conforme o Estudo Técnico Preliminar.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA

CNPJ: 23.060.866/0001-93

### **Prazo de vigência**

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar Nº 001/2026/SEINFRA, e no Projeto Básico, apêndices deste Termo de Referência.

2.2. A presente contratação não foi prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, pois a demanda foi consolidada e dimensionada após a finalização do planejamento anual, quando se apurou a necessidade de readequação do escopo e dos quantitativos, considerando o aumento da demanda e a necessidade de integração operacional das frentes de serviço. No entanto, a demanda está em conformidade com a declaração presente no processo, e o objeto está de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. A demanda está registrada no Documento de Formalização de Demanda Nº 001/2026/SEINFRA, que permanece como instrumento formal de identificação e justificativa da necessidade, devendo-se promover, quando cabível, o registro/atualização do PCA para refletir esta contratação.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar Nº 001/2026/SEINFRA, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e no Estudo Técnico Preliminar Nº 001/2026/SEINFRA, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. Caso se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.

4.2.1. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.

4.2.2. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

4.2.2.1. - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

4.2.2.2. - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

4.2.2.3. - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

4.2.2.4. - outras formas vedadas pelo poder público.

#### **Subcontratação**

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vistoria**

4.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA

CNPJ: 23.060.866/0001-93

---

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.2. Início da execução do objeto: até 10 (dez) dia da emissão da ordem de serviço;
- 5.3. Os serviços serão executados conforme solicitação via Ordem de Serviço.

#### Local e horário da prestação dos serviços

- 5.4. Os serviços serão prestados no município de Terra Santa-PA, CEP 68.285-000, nos endereços apresentados na respectiva ordem de serviço.
- 5.5. Os serviços serão prestados em horário comercial.

#### Rotinas a serem cumpridas

- 5.6. A execução contratual observará as rotinas constantes do Projeto Básico.

#### Materiais a serem disponibilizados

- 5.7. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estimadas, promovendo sua substituição quando necessário.

#### Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 5.5. A demanda do órgão tem como base características descritas no Estudo Técnico Preliminar e no Projeto Básico, apêndices deste Termo de Referência.

#### Especificação da garantia do serviço

- 5.8. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 5.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Preposto

- 6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

- 6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

- 6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

#### Rotinas de Fiscalização



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA

CNPJ: 23.060.866/0001-93

---

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### **Fiscalização Técnica**

6.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### **Fiscalização Administrativa**

6.16. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### **Gestor do Contrato**

6.18. Cabe ao gestor do contrato:

6.18.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.18.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.18.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA

CNPJ: 23.060.866/0001-93

158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.18.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.18.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**7.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento emitido pelo Fiscal de Contrato.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

#### **Recebimento**

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.3. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.4. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período final.

7.9. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.10. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA

CNPJ: 23.060.866/0001-93

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.19. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.20. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.21. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.22. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.23. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.24. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.25. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.26. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.26.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.27. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.27.1. o prazo de validade;

7.27.2. a data da emissão;

7.27.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.27.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.27.5. o valor a pagar; e

7.27.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA

CNPJ: 23.060.866/0001-93

---

7.28. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.29. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.30. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.31. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.32. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.33. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.34. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.35. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.36. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.37. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.38. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.39. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.39.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.40. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Cessão de crédito**

7.41. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.42. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do Contratante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA

CNPJ: 23.060.866/0001-93

7.43. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.44. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.45. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.46. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

### 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. **Multa**:

8.2.5. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias.

8.2.6. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.7. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.9. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA

CNPJ: 23.060.866/0001-93

---

- 8.2.10. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
  - 8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA

CNPJ: 23.060.866/0001-93

ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

#### Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

9.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou Sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA

CNPJ: 23.060.866/0001-93

---

- 9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
- 9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 9.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 9.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- 9.25.1. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.25.2. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

### **Qualificação Técnica**

- 9.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 9.28.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

### **Qualificação Técnico-Operacional**

- 9.29. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 9.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 9.31. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.
- 9.32. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA

CNPJ: 23.060.866/0001-93

9.33. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.34. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

### 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 7.386.202,39 (sete milhões, trezentos e oitenta e seis mil, duzentos e dois reais e trinta e nove centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do Item 1, com base no Projeto Básico.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

### 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

Terra Santa – PA, 20 de fevereiro de 2026.

**CAMILA COSTA BENTES**

Equipe de Apoio

Portaria Nº. 433/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA**  
**CNPJ: 23.060.866/0001-93**

**ANEXO I**  
**COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA**  
**CNPJ/MF Nº 23.060.866/0001-93**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA**

**Objetivo:**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza urbana no Município de Terra Santa/PA, com SINAPI - 09/2025 - fornecimento de equipamentos e mão de obra, compreendendo: capina, roçagem, raspagem, poda e varrição manual e Pará mecanizada de vias, praias, praças, parques e demais logradouros públicos, pavimentados ou não; manutenção da rede de Tabela FIPE drenagem pluvial, incluindo a limpeza de sarjetas, canaletas e bueiros; limpeza com recolhimento de resíduos sólidos (Classe II TCPO B), com picagem/trituração de galhos; remoção, transferência, transporte e destinação final dos resíduos provenientes dos CBO serviços para local designado pela Prefeitura.

**Bancos**

Próprio

**B.D.I.**

22,99%

**Encargos Sociais**

Sem desoneração: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - PROJETO BÁSICO					Dias Úteis (média) : 22 dias/mês		
Quadro Resumo					Jornada Mensal (média) : 880 horas		
ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	Custo Direto	Preço de Venda		
				Valor Unitário	Valor Unitário c/ BDI	Valor Mensal	Valor Global (12 meses)
1	Coleta, transporte e destinação de resíduos classe II B (entulhos, vegetais, abrangendo poda, restos de vegetação), com caminhão basculante de 12m <sup>3</sup> e retroscavadeira, com destinação final em local designado pela prefeitura.	Quantidade de equipe/mês	1	R\$ 167.716,38	R\$ 206.274,38	R\$ 206.274,38	<b>R\$ 2.475.292,55</b>
2	Varrição manual das vias públicas, raspagem, limpeza da rede de drenagem pluvial (sarjetas, canaletas e bueiros), incluindo a limpeza de praias e logradouros públicos, com destinação final dos resíduos coletados.	Extensão diário (km)	20,11	R\$ 7.366,44	R\$ 9.059,99	R\$ 182.196,31	<b>R\$ 2.186.355,77</b>
3.	Roçagem e podagem em vias urbanas e prédios públicos, incluindo recolhimento e destinação final em local designado pela prefeitura.	Extensão de meio-fio roçado (km)/mês	72,45	R\$ 2.548,04	R\$ 3.133,83	R\$ 227.046,17	<b>R\$ 2.724.554,07</b>
<b>Total Geral =</b>					<b>R\$ 615.516,87</b>	<b>R\$ 7.386.202,39</b>	
					<b>BDI =</b>	<b>22,99%</b>	

**Leonardo  
Machado  
Anequino**

Assinado digitalmente por Leonardo  
Machado Anequino  
ND: CN=Leonardo Machado  
Anequino, E=eng.anequino@  
gmail.com  
Razão: Eu sou o Responsável  
Técnico deste documento.  
03842814275

LEONARDO MACHADO ANEQUINO  
CREA 97720PA  
Portaria n°: 418/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA**  
**CNPJ: 23.060.866/0001-93**

RESUMO DOS VALORES			
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
VARRIÇÃO	UND/MÊS	1	R\$ 124.601,77
ADMINISTRAÇÃO E ESCRITÓRIO LOCAL	EQUIPE/ MÊS	1	R\$ 23.537,35
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>			<b>R\$ 148.139,13</b>

RESUMO MÃO DE OBRA			
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	TOTAL
VARRIÇÃO	GARI VARREDOR	19,00	19,00
	GARI CARRINHEIRO	3,00	3,00
	MOTORISTA CAMINHÃO	1,00	1,00
ADMINISTRAÇÃO E ESCRITÓRIO LOCAL	ENCARREGADO	1,00	1,00
	SECRETÁRIA	1,00	1,00
<b>TOTAL DE MÃO DE OBRA</b>			<b>25,00</b>

RESUMO EQUIPAMENTOS			
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	TOTAL
VARRIÇÃO	CARRINHO DE MÃO	3,00	3,00
	CAMINHÃO CARGA	3,00	3,00
ADMINISTRAÇÃO E ESCRITÓRIO LOCAL	VEÍCULO DE APOIO	1,00	1,00
<b>TOTAÇ DE EQUIPAMENTOS = 4,00</b>			

**Varrição manual das vias públicas, raspagem, limpeza da rede de drenagem pluvial (sarjetas, canaletas e bueiros), incluindo a limpeza de praias e logradouros públicos, com destinação final dos resíduos**

GARI VARREDOR – DIURNO (CCT 25/26: N°026/2025)				
DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN./ MÊS	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
SALÁRIO GARI VARREDOR	UNID	1	1.601,55	1.601,55
INSALUBRIDADE	VB	40%	1.601,55	640,62
VALE-ALIMENTAÇÃO	MÊS	1	550	550
CONTRIBUIÇÃO IAFAS	MÊS	1	16	16
ENCARGOS SOCIAIS	VB	71,76%	2.242,17	1.608,98
				<b>4.417,15</b>
EPI/ UNIFORME				
CALÇA	UND.	0,5	79,27	39,635
CAMISA	UND.	0,5	50,14	25,07
BONÉ	UND.	0,25	27,49	6,8725
BOTA ANTIDERRAPANTE	UND.	0,25	65,5	16,375
CAPA DE CHUVA	UND.	0,25	26,26	6,565
PROTETOR SOLAR	UND.	1	45,73	45,73
LUVA DE PIGMENTADA	UND.	2	5,4	10,8
OCULOS DE PROTEÇÃO	UND.	2	7,24	14,48
				<b>165,5275</b>
MATERIAIS/ EQUIPAMENTOS				
VASSOURA PIAÇAUA	UND.	0,67	40,32	27,0144
ANCINHO	UND.	0,5	26,93	13,465
				<b>40,4794</b>
<b>SUB -TOTAL</b>			<b>R\$ 4.623,16</b>	
<b>QUANTIDADE DE GARI VARREDOR</b>				<b>19</b>
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 87.840,00</b>	

GARI CARRINHEIRO – DIURNO (CCT 25/26: N°026/2025)				
DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN./ MÊS	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
SALÁRIO GARI VARREDOR	UNID	1	1.601,55	1.601,55
INSALUBRIDADE	VB	40%	1.601,55	640,62
VALE-ALIMENTAÇÃO	MÊS	1	550	550
CONTRIBUIÇÃO IAFAS	MÊS	1	16	16
ENCARGOS SOCIAIS	VB	71,76%	2.242,17	1.608,98
				<b>4.417,15</b>
EPI/ UNIFORME				
CALÇA	UND.	0,5	79,27	39,635
CAMISA	UND.	0,5	50,14	25,07
BONÉ	UND.	0,25	27,49	6,8725
BOTA ANTIDERRAPANTE	UND.	0,25	65,5	16,375
CAPA DE CHUVA	UND.	0,25	26,26	6,565
PROTETOR SOLAR	UND.	1	45,73	45,73
LUVA DE PIGMENTADA	UND.	2	5,4	10,8
OCULOS DE PROTEÇÃO	UND.	2	7,24	14,48
				<b>165,5275</b>
MATERIAIS/ EQUIPAMENTOS				
ENXADA 3 ½ LIBRAS	UND.	0,5	48,24	24,12
PÁ DE BICO	UND.	0,5	54,57	27,285
VASSOURA PIAÇAUA	UND.	0,67	40,32	27,0144
				<b>78,4194</b>
<b>SUB -TOTAL</b>			<b>R\$ 4.661,10</b>	
<b>QUANTIDADE DE GARI CARRINHEIRO</b>				<b>3</b>
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 13.983,29</b>	

CARRINHO DE MÃO				
DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN./MÊS		
VIDA ÚTIL (in 01/2025)	MESES	36		
COEFICIENTE DE DEPRECIÇÃO ACELERADA	COEF	1		
VIDA ÚTIL CONSIDERADA	MESES	36		
VALOR RESIDUAL	%	10		
PERCENTUAL À DEPRECIAR	%	90		
		<b>2,50%</b>		
REMUNERAÇÃO DE CAPITAL				
DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN./MÊS		
VIDA ÚTIL (in 01/2025)	ANOS	3		
COEFICIENTE DE DEPRECIÇÃO ACELERADA	COEF	1		
VIDA ÚTIL CONSIDERADA	ANOS	2,5		
VALOR LUTOCAR	R\$	650		
TAXA DE JUROS SELIC MENSAL (11,25 a.a / Dez-24)	%	1,15%		
<b>VALOR DA REMUNERAÇÃO DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>7,48</b>		
MANUTENÇÃO				
DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN./MÊS		
VIDA ÚTIL (in 01/2025)	ANOS	3		
VALOR CARRINHO DE MÃO	R\$	650		
		<b>15</b>		
DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN./MÊS	R\$	PREÇO TOTAL (R\$)
COTAÇÃO DE MERCADO	VB		650	0
TAXA DE DEPRECIÇÃO	VB	2,50%	650	16,25
REMUNERAÇÃO DE CAPITAL	VB	1	7,48	7,48



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA**  
**CNPJ: 23.060.866/0001-93**

MANUTENÇÃO	VB	1	15	15
CUSTO POR CARRINHO DE MÃO				R\$ 38,73
QUANTIDADE				3
CUSTO TOTAL				R\$ 116,19

MOTORISTA DE CAMINHÃO – DIURNO (CBO: 7825-10)				
DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN./ MÊS	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
SALÁRIO MOTORISTA CAMINHÃO	UNID	1	2.612,85	2.612,85
INSALUBRIDADE	VB	40%	2.612,85	1045,14
VALE-ALIMENTAÇÃO	MÊS	1	400	400
CONTRIBUIÇÃO IAFAS	MÊS	1	30	30
ENCARGOS SOCIAIS	VB	71,76%	3.657,99	2.624,97
				<b>6.712,96</b>
EPI/ UNIFORME				
CALÇA	UND.	0,5	79,27	39,635
CAMISA	UND.	0,5	50,14	25,07
BONÉ	UND.	0,25	27,49	6,8725
BOTA ANTIDERRAPANTE	UND.	0,25	65,5	16,375
PROTETOR SOLAR	UND.	1	45,73	45,73
				<b>133,6825</b>
				<b>R\$ 6.846,65</b>
QUANTIDADE DE MOTORISTA DE CAMINHÃO				1
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 6.846,65</b>

Caminhão de Carga – Diesel – Carroceria Aberta, Capacidade: 7 ton, Carroceria: aberta, 5 m, Motor: Diesel				
DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN./MÊS	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
VALOR TABELA FIPE	R\$		310.000,00	
TAXA DE DEPRECIÇÃO	VB	0,83%	310.000,00	2.573,00
SEGUROS E IMPOSTOS	VB	1	1.550,00	1.550,00
REMUNERAÇÃO DE CAPITAL	UND	1	2.759,00	2.759,00
PREÇO MÉDIO COMBUSTÍVEL GASOLINA (ANP)	LITRO	484	8,6	4.162,40
LUBRIFICANTES (10% valor combustíveis)	UND	1	416,24	416,24
LAVAGENS	UND	4	120	480,00
MANUTENÇÃO	UND	1	3.875,00	3.875,00
				<b>R\$ 15.815,64</b>
QUANTIDADE DE CAMINHÃO CARGA				1
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 15.815,64</b>

CONSUMO DE COMBUSTÍVEL		
DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN./ MÊS
DISTÂNCIA PERCORRIDA DIÁRIAMENTE	KM	80
DIAS DE TRABALHO	DIAS	22
DISTÂNCIA PERCORRIDA MÊS	KM	1760
CONSUMO DE COMBUSTÍVEL (L/KM)	L/KM	0,275
CONSUMO DE COMBUSTÍVEL EM L/MÊS	LT	484

TAXA DE DEPRECIÇÃO		
DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN./ MÊS
VIDA ÚTIL	MESES	120
COEFICIENTE DE DEPRECIÇÃO ACELERADA	COEF	1,25
VIDA ÚTIL CONSIDERADA	MESES	96
VALOR RESIDUAL	%	20
PERCENTUAL A DEPRECIAR	%	80
TAXA DE DEPRECIÇÃO MENSAL	%	<b>0,83%</b>

TAXA DE REMUNERAÇÃO		
DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN./ MÊS
VIDA ÚTIL	ANOS	10
COEFICIENTE DE DEPRECIÇÃO ACELERADA	COEF	1,25
VIDA ÚTIL CONSIDERADA	ANOS	8
VALOR VEÍCULO NOVO	R\$	310.000,00
TAXA DE JUROS SELIC MENSAL (11,25 a.a / Dez-24)	%	0,89%
VALOR DE REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$	<b>2.759,00</b>

CUSTO DE MANUTENÇÃO		
DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN./ MÊS
VIDA ÚTIL	ANOS	10
COEFICIENTE DE DEPRECIÇÃO ACELERADA	COEF	1,25
VIDA ÚTIL CONSIDERADA	ANOS	8
VALOR VEÍCULO NOVO	R\$	310.000,00
COEFICIENTE DE PROP. PARA MANUTENÇÃO	COEF	0,15
VALOR MÉDIO INVESTIMENTO		46.500,00
CUSTO DE MANUTENÇÃO MENSAL	R\$	<b>3.875,00</b>

ADMINISTRAÇÃO E ESCRITÓRIO LOCAL				
ENCARREGADO (CBO: 4101-05)				
DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN./ MÊS	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
SALÁRIO	UND	1	3.333,31	3.333,31
INSALUBRIDADE	UND	0%	1.601,55	0,00
VALE- ALIMENTAÇÃO	VB	1	550	550,00
CONTRIBUIÇÃO IAFAS	MÊS	1	16	16,00
ENCARGOS SOCIAIS	VB	74,09%	3.333,31	2.469,65
				<b>6.368,96</b>
UNIFORME / EPI'S				
CALÇA	UND	0,5	79,27	39,635
CAMISA	UND	0,5	50,14	25,07
BONÉ	UND	0,25	27,49	6,8725
BOTA ANTIDERRAPANTE	UND	0,25	65,5	16,375
				<b>87,9525</b>
SUBTOTAL				<b>R\$ 6.456,91</b>
ENCARREGADO				1
TOTAL				<b>R\$ 6.456,91</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA  
CNPJ: 23.060.866/0001-93

AUXILIAR DE ESCRITÓRIO (CBO: 4110-05)				
DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN./MÊS	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
SALÁRIO	UND	1	R\$ 1.873,22	1.873,22
INSALUBRIDADE	VB	0	R\$ 1.601,55	0,00
VALE-ALIMENTAÇÃO	R\$	1	R\$ 550,00	550,00
CONTRIBUIÇÃO IAFAS	MÊS	1	R\$ 16,00	16,00
ENCARGOS SOCIAIS	VB	71,76%	R\$ 1.873,22	1.344,22
				<b>3.783,44</b>
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>3.783,44</b>
<b>SECRETÁRIA</b>				<b>1</b>
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 3.783,44</b>

VEÍCULO DE APOIO (Camionete. Especificação: Motor 3.0 Dese. Lugares: 5. Tração: 4x4. Direção: Hidráulica. Com ar-condicionado, alarme, farol de neblina, trava elétrica. Capacidade de carga: 1000 kg.				
DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN./MÊS	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
VALOR TABELA FIPE	R\$		R\$ 285.000,00	-
TAXA DE DEPRECIÇÃO	VB	1,60%	R\$ 285.000,00	R\$ 4.560,00
SEGUROS E IMPOSTOS	VB	1	R\$ 1.425,00	R\$ 1.425,00
REMUNERAÇÃO DE CAPITAL	UNID.	1	R\$ 2.650,00	R\$ 2.650,00
PREÇO MÉDIO COMBUSTÍVEL-GASOLINA(ANP)	LITRO	264	R\$ 8,60	R\$ 2.270,40
LUBRIFICANTES (10% valor combustíveis)	UNID.	1	R\$ 171,60	R\$ 171,60
LAVAGENS	UNID.	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
MANUTENÇÃO	UNID.	1	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
			<b>CUSTO TOTAL</b>	<b>R\$ 13.297,00</b>
			<b>VEÍCULOS</b>	<b>1</b>
			<b>CUSTO TOTAL COM VEÍCULOS</b>	<b>R\$ 13.297,00</b>

CONSUMO DE COMBUSTÍVEL PICK UP		
DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN./MÊS
DISTÂNCIA PERCORRIDA DIARIAMENTE	KM	60
DIAS DE TRABALHO	DIAS	22
DISTÂNCIA PERCORRIDA MÊS	KM	1320
CONSUMO DE COMBUSTÍVEL (L/KM)	L/KM	0,2
<b>CONSUMO DE COMBUSTÍVEL EM L/MÊS</b>	<b>LT</b>	<b>264</b>

TAXA DE DEPRECIÇÃO PICK UP		
DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN./MÊS
VIDA ÚTIL	MESES	60
COEFICIENTE DE DEPRECIÇÃO ACELERADA	COEF	1,2
VIDA ÚTIL CONSIDERADA	MESES	50
VALOR RESIDUAL	%	20
PERCENTUAL A DEPRECIAR	%	80
<b>TAXA DE DEPRECIÇÃO MENSAL</b>	<b>%</b>	<b>1,60%</b>

TAXA DE REMUNERAÇÃO PICK UP		
DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN./MÊS
VIDA ÚTIL	ANOS	5
COEFICIENTE DE DEPRECIÇÃO ACELERADA	COEF	1,2
VIDA ÚTIL CONSIDERADA	ANOS	4,2
VALOR VEÍCULO NOVO	R\$	285.000,00
TAXA DE JUROS SELIC MENSAL (11,25 a.a / Dez-24)	%	0,89%
<b>VALOR DE REMUNERAÇÃO MENSAL</b>	<b>R\$</b>	<b>2.650,00</b>

CUSTO DE MANUTENÇÃO PICK UP		
DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN./MÊS
VIDA ÚTIL	ANOS	5
COEFICIENTE DE DEPRECIÇÃO ACELERADA	COEF	1
VIDA ÚTIL CONSIDERADA	ANOS	4,2
VALOR VEÍCULO NOVO	R\$	285.000,00
COEFICIENTE DE PROP. PARA MANUTENÇÃO	COEF	0,08
VALOR MÉDIO INVESTIMENTO		228.000,00
<b>CUSTO DE MANUTENÇÃO MENSAL</b>	<b>R\$</b>	<b>1.900,00</b>

Assinado digitalmente por  
Leonardo Machado  
Anequino  
ND: CN=Leonardo  
Machado Anequino, E=  
eng.anequino@gmail.com  
Razão Eu sou o  
Responsável Técnico deste  
documento. 03842814275

**Leonardo  
Machado  
Anequino**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA  
CNPJ: 23.060.866/0001-93

RESUMO DOS VALORES			
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
COLETA E TRANSPORTE	UND/MÊS	1	R\$ 161.068,04
ADMINISTRAÇÃO E ESCRITÓRIO LOCAL	EQUIPE/ MÊS	1	R\$ 23.537,35
VALOR TOTAL (R\$)			#####

RESUMO MÃO DE OBRA			
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	TOTAL
ROÇAGEM E PODAGEM	GARI ROÇADOR	26,00	26,00
	GARI PODADOR	2,00	2,00
	MOTORISTA	1,00	1,00
ADMINISTRAÇÃO E ESCRITÓRIO LOCAL	ENCARREGADO	1,00	1,00
	SECRETÁRIA	1,00	1,00
TOTAL DE MÃO DE OBRA			31,00

RESUMO EQUIPAMENTOS			
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	TOTAL
ROÇAGEM E PODAGEM	CARRINHO DE MÃO	6,00	6,00
	ROÇADEIRA	20,00	20,00
	PODADOR	2,00	2,00
	CAMINHÃO DE CARGA	1,00	1,00
ADMINISTRAÇÃO	VEÍCULO DE APOIO	1,00	1,00
TOTAL DE EQUIPAMENTOS			30,00

Roçagem e podagem em vias urbanas e prédios públicos, incluindo recolhimento e destinação				
GARI ROÇADOR - DIURNO (CCT 25/26: N°026/2025)				
DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN./ MÊS	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
SALÁRIO GARI VARREDOR	UNID	1	1.601,55	1.601,55
INSALUBRIDADE	VB	40%	1.601,55	640,62
VALE-ALIMENTAÇÃO	MÊS	1	550	550
CONTRIBUIÇÃO IAFAS	MÊS	1	16	16
ENCARGOS SOCIAIS	VB	71,76%	2.242,17	1.608,98
				4.417,15
EPI/ UNIFORME				
CALÇA	UND.	0,5	79,27	39,635
CAMISA	UND.	0,5	50,14	25,07
BONÉ	UND.	0,25	27,49	6,8725
BOTA ANTIDERRAPANTE	UND.	0,25	65,5	16,375
CAPA DE CHUVA	UND.	0,25	26,26	6,565
PROTETOR SOLAR	UND.	1	45,73	45,73

LUVA DE PIGMENTADA	UND.	2	5,4	10,8
OCULOS DE PROTEÇÃO	UND.	2	7,24	14,48
PROTETOR AURICULAR	UND.	2	5,56	11,12
PERNEIRA DE COURO	UND.	0,25	47,58	11,895
				R\$ 188,54
MATERIAIS/ EQUIPAMENTOS				
VASSOURA PIACAÇA	UND.	0,5	41,48	20,74
ANCINHO	UND.	0,5	26,93	13,465
ENXADA 3 ½ LIBRAS	UND.	0,5	48,24	24,12
PÁ DE BICO	UND.	0,5	54,57	27,285
				R\$ 85,61
SUB -TOTAL				R\$ 4.691,30
QUANTIDADE DE GARI ROÇADOR				26
TOTAL				R\$ 121.973,90
GARI PODADOR - DIURNO (CCT 25/26: N°026/2025)				
DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN./ MÊS	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
SALÁRIO GARI VARREDOR	UNID	1	1.601,55	1.601,55
INSALUBRIDADE	VB	40%	1.601,55	640,62
VALE-ALIMENTAÇÃO	MÊS	1	550	550
CONTRIBUIÇÃO IAFAS	MÊS	1	16	16
ENCARGOS SOCIAIS	VB	71,76%	2.242,17	1.608,98
				4.417,15
EPI/ UNIFORME				
CALÇA	UND.	0,5	79,27	39,635
CAMISA	UND.	0,5	50,14	25,07
BONÉ	UND.	0,25	27,49	6,8725
BOTA ANTIDERRAPANTE	UND.	0,5	65,5	32,75
CAPA DE CHUVA	UND.	0,25	26,26	6,565
PROTETOR SOLAR	UND.	1	45,73	45,73
LUVA DE PIGMENTADA	UND.	2	5,4	10,8
OCULOS DE PROTEÇÃO	UND.	2	7,24	14,48
PROTETOR AURICULAR	UND.	2	5,56	11,12
PERNEIRA DE COURO	UND.	0,25	47,58	11,895
				R\$ 204,92
MATERIAIS/ EQUIPAMENTOS				
FAÇÃO	UND.	0,25	52,31	13,0775
PÁ DE BICO	UND.	0,25	54,57	13,6425
				R\$ 26,72
SUB -TOTAL				R\$ 4.648,79
QUANTIDADE DE GARI PODADOR				2
TOTAL				R\$ 9.297,58
CARRINHO DE MÃO				
TAXA DE DEPRECIÇÃO				
DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN./MÊS		
VIDA ÚTIL (in 01/2025)	MESES	36		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA**  
**CNPJ: 23.060.866/0001-93**

COEFICIENTE DE DEPRECIÇÃO ACELERADA	COEF	1	
VIDA ÚTIL CONSIDERADA	MESES	36	
VALOR RESIDUAL	%	10	
PERCENTUAL À DEPRECIAR	%	90	
	%	2,50%	
<b>REMUNERAÇÃO DE CAPITAL</b>			
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUAN./MÊS</b>	
VIDA ÚTIL (in 01/2025)	ANOS	3	
COEFICIENTE DE DEPRECIÇÃO ACELERADA	COEF	1	
VIDA ÚTIL CONSIDERADA	ANOS	2,5	
VALOR LUTOCAR	R\$	650	
TAXA DE JUROS SELIC MENSAL (11,25 a.a / Dez-24)	%	1,15%	
<b>VALOR DA REMUNERAÇÃO DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>7,48</b>	
<b>MANUTENÇÃO</b>			
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUAN./MÊS</b>	
VIDA ÚTIL (in 01/2025)	ANOS	3	
VALOR LUTOCAR	R\$	650	
		<b>R\$ 15</b>	
	UNID.	QUAN./MÊS	
		PREÇO UNIT. (R\$)	
		PREÇO TOTAL (R\$)	
COTAÇÃO DE MERCADO	VB	650	0
TAXA DE DEPRECIÇÃO	VB	2,50%	16,25
REMUNERAÇÃO DE CAPITAL	VB	1	7,48
MANUTENÇÃO	VB	1	15
<b>CUSTO POR CARRINHO DE MÃO</b>			<b>R\$ 38,73</b>
<b>QUANTIDADE</b>			<b>6</b>
<b>CUSTO TOTAL</b>			<b>R\$ 232,38</b>
<b>ROÇADEIRA</b>			
<b>TAXA DE DEPRECIÇÃO</b>			
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUAN./MÊS</b>	
VIDA ÚTIL (in 01/2025)	MESES	24	
COEFICIENTE DE DEPRECIÇÃO ACELERADA	COEF	1	
VIDA ÚTIL CONSIDERADA	MESES	24	
VALOR RESIDUAL	%	10	
PERCENTUAL À DEPRECIAR	%	90	
	%	3,75%	
<b>REMUNERAÇÃO DE CAPITAL</b>			
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUAN./MÊS</b>	
VIDA ÚTIL (in 01/2025)	ANOS	2	
COEFICIENTE DE DEPRECIÇÃO ACELERADA	COEF	1	
VIDA ÚTIL CONSIDERADA	ANOS	2	

VALOR LUTOCAR	R\$	2800		
TAXA DE JUROS SELIC MENSAL	%	1,15%		
<b>VALOR DA REMUNERAÇÃO DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>32,2</b>		
<b>MANUTENÇÃO</b>				
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUAN./MÊS</b>		
VIDA ÚTIL	ANOS	2		
VALOR ROÇADEIRA	R\$	1575,44		
		<b>R\$ 11,5</b>		
<b>CONSUMO OPERACIONAL</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUAN./MÊS</b>	<b>PREÇO UNIT. (R\$)</b>	<b>PREÇO TOTAL (R\$)</b>
GASOLINA	L	26	8,18	169
OLEO 2T	L	1,30%	6,5	58,5
			<b>R\$</b>	<b>227,5</b>
	UNID.	QUAN./MÊS	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
COTAÇÃO DE MERCADO	VB		1575,44	0
TAXA DE DEPRECIÇÃO	VB	3,75%	1575,44	59,079
REMUNERAÇÃO DE CAPITAL	VB	1	32,2	32,2
MANUTENÇÃO	VB	1	11,7	11,7
GASOLINA	L	26	6,5	169
OLEO 2T	L	1,30%	6,5	58,5
<b>CUSTO POR ROÇADEIRA</b>				<b>R\$ 330,48</b>
<b>QUANTIDADE</b>				<b>20</b>
<b>CUSTO TOTAL</b>				<b>R\$ 6.609,58</b>

<b>PODADOR</b>			
<b>TAXA DE DEPRECIÇÃO</b>			
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUAN./MÊS</b>	
VIDA ÚTIL (in 01/2025)	MESES	36	
COEFICIENTE DE DEPRECIÇÃO ACELERADA	COEF	1	
VIDA ÚTIL CONSIDERADA	MESES	36	
VALOR RESIDUAL	%	10	
PERCENTUAL À DEPRECIAR	%	90	
	%	2,50%	
<b>REMUNERAÇÃO DE CAPITAL</b>			
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUAN./MÊS</b>	
VIDA ÚTIL (in 01/2025)	ANOS	3	
COEFICIENTE DE DEPRECIÇÃO ACELERADA	COEF	1	
VIDA ÚTIL CONSIDERADA	ANOS	2,5	
VALOR LUTOCAR	R\$	1021,18	
TAXA DE JUROS SELIC MENSAL (11,25 a.a / Dez-24)	%	1,15%	
<b>VALOR DA REMUNERAÇÃO DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>11,74</b>	
<b>MANUTENÇÃO</b>			
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUAN./MÊS</b>	
VIDA ÚTIL	ANOS	3	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA  
CNPJ: 23.060.866/0001-93

VALOR ROÇADEIRA	R\$		1021,18	
			R\$	2,55
CONSUMO OPERACIONAL	UNID.	QUAN./MÊS	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
GASOLINA	L	13	8,18	106,34
			R\$	106,34
COTAÇÃO DE MERCADO	UNID.	QUAN./MÊS	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
	VB		1021,18	0
TAXA DE DEPRECIÇÃO	VB	2,50%	1021,18	25,5295
REMUNERAÇÃO DE CAPITAL	VB	1	11,74	11,74
MANUTENÇÃO	VB	1	2,55	2,55
GASOLINA	L	13	8,18	106,34
<b>CUSTO POR ROÇADEIRA</b>				<b>R\$ 146,16</b>
<b>QUANTIDADE</b>				<b>2</b>
<b>CUSTO TOTAL</b>				<b>R\$ 292,32</b>

MOTORISTA – DIURNO (CBO: 7825-10)				
DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN./ MÊS	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
SALÁRIO MOTORISTA CAMINHÃO	UNID	1	2.612,85	2.612,85
INSALUBRIDADE	VB	40%	2.612,85	1045,14
VALE-ALIMENTAÇÃO	MÊS	1	400	400
CONTRIBUIÇÃO IAFAS	MÊS	1	30	30
ENCARGOS SOCIAIS	VB	71,76%	3.657,99	2.624,97
				<b>6.712,96</b>
EPI/ UNIFORME				
CALÇA	UND.	0,5	79,27	39,635
CAMISA	UND.	0,5	50,14	25,07
BONÉ	UND.	0,25	27,49	6,8725
BOTA ANTIDERRAPANTE	UND.	0,25	65,5	16,375
PROTECTOR SOLAR	UND.	1	45,73	45,73
				<b>133,6825</b>
			<b>SUB -TOTAL</b>	<b>R\$ 6.846,65</b>
			<b>QUANTIDADE DE MOTORISTA DE CAMINHÃO</b>	<b>1</b>
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 6.846,65</b>

Caminhão de Carga – Diesel – Carroceria Aberta, Capacidade: 7 ton, Carroceria: aberta, 5 m, Motor: Diesel				
DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN./MÊS	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
VALOR TABELA FIPE	R\$		310.000,00	
TAXA DE DEPRECIÇÃO	VB	0,83%	310.000,00	2.573,00
SEGUROS E IMPOSTOS	VB	1	1.550,00	1.550,00
REMUNERAÇÃO DE CAPITAL	UND	1	2.759,00	2.759,00
PREÇO MÉDIO COMBUSTÍVELGASOLINA(ANP)	LITRO	484	8,6	4.162,40
LUBRIFICANTES (10% valor combustíveis)	UND	1	416,24	416,24

LAVAGENS	UND	4	120	480,00
MANUTENÇÃO	UND	1	3.875,00	3.875,00
			<b>SUB -TOTAL</b>	<b>R\$ 15.815,64</b>
			<b>QUANTIDADE DE CAMINHÃO CARGA</b>	<b>1</b>
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 15.815,64</b>

CONSUMO DE COMBUSTÍVEL		
DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN./ MÊS
DISTÂNCIA PERCORRIDA DIÁRIAMENTE	KM	80
DIAS DE TRABALHO	DIAS	22
DISTÂNCIA PERCORRIDA MÊS	KM	1760
CONSUMO DE COMBUSTÍVEL (L/KM)	L/KM	0,275
CONSUMO DE COMBUSTÍVEL EM L/MÊS	LT	484

TAXA DE DEPRECIÇÃO		
DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN./ MÊS
VIDA ÚTIL	MESES	120
COEFICIENTE DE DEPRECIÇÃO ACELERADA	COEF	1,25
VIDA ÚTIL CONSIDERADA	MESES	96
VALOR RESIDUAL	%	20
PERCENTUAL A DEPRECIAR	%	80
TAXA DE DEPRECIÇÃO MENSAL	%	0,83%

TAXA DE REMUNERAÇÃO		
DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN./ MÊS
VIDA ÚTIL	ANOS	10
COEFICIENTE DE DEPRECIÇÃO ACELERADA	COEF	1,25
VIDA ÚTIL CONSIDERADA	ANOS	8
VALOR VEÍCULO NOVO	R\$	310.000,00
TAXA DE JUROS SELIC MENSAL (11,25 a.a / Dez-24)	%	0,89%
VALOR DE REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$	2.759,00

CUSTO DE MANUTENÇÃO		
DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN./ MÊS
VIDA ÚTIL	ANOS	10
COEFICIENTE DE DEPRECIÇÃO ACELERADA	COEF	1,25
VIDA ÚTIL CONSIDERADA	ANOS	8
VALOR VEÍCULO NOVO	R\$	310.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA**  
**CNPJ: 23.060.866/0001-93**

COEFICIENTE DE PROP. PARA MANUTENÇÃO	COEF	0,15
VALOR MÉDIO INVESTIMENTO		46.500,00
<b>CUSTO DE MANUTENÇÃO MENSAL</b>	<b>R\$</b>	<b>3.875,00</b>

ADMINISTRAÇÃO E ESCRITÓRIO LOCAL				
ENCARREGADO (CBO: 4101-05)				
DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN./MÊS	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
SALÁRIO	UND	1	3.333,31	3.333,31
INSALUBRIDADE	UND	0%	1.601,55	0,00
VALE- ALIMENTAÇÃO	VB	1	550	550,00
CONTRIBUIÇÃO IAFAS	MÊS	1	16	16,00
ENCARGOS SOCIAIS	VB	74,09%	3.333,31	2.469,65
				<b>6.368,96</b>
<b>UNIFORME / EPI'S</b>				
CALÇA	UND	0,5	79,27	39,635
CAMISA	UND	0,5	50,14	25,07
BONÉ	UND	0,25	27,49	6,8725
BOTA ANTIDERRAPANTE	UND	0,25	65,5	16,375
				<b>87,9525</b>
<b>SUBTOTAL</b>				<b>R\$ 6.456,91</b>
<b>ENCARREGADO</b>				<b>1</b>
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 6.456,91</b>

AUXILIAR DE ESCRITÓRIO (CBO: 4110-05)				
DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN./MÊS	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
SALÁRIO	UND	1	R\$ 1.873,22	1.873,22
INSALUBRIDADE	VB	0	R\$ 1.601,55	0,00
VALE- ALIMENTAÇÃO	R\$	1	R\$ 550,00	550,00
CONTRIBUIÇÃO IAFAS	MÊS	1	R\$ 16,00	16,00
ENCARGOS SOCIAIS	VB	71,76%	R\$ 1.873,22	1.344,22
				<b>3.783,44</b>
<b>SUB- TOTAL</b>				<b>3.783,44</b>
<b>SECRETÁRIA</b>				<b>1</b>
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 3.783,44</b>

VEÍCULO DE APOIO (Camionete. Especificação: Motor 3.0 Dese. Lugares: 5. Tração: 4x4.				
DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN./MÊS	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
VALOR TABELA FIPE	R\$		#####	-
TAXA DE DEPRECIÇÃO	VB	1,60%	#####	R\$ 4.560,00
SEGUROS E IMPOSTOS	VB	1	R\$ 1.425,00	R\$ 1.425,00
REMUNERAÇÃO DE CAPITAL	UNID.	1	R\$ 2.650,00	R\$ 2.650,00

PREÇO MÉDIO COMBUSTÍVEL-GASOLINA(ANP)	LITRO	264	R\$ 8,60	R\$ 2.270,40
LUBRIFICANTES (10% valor combustíveis)	UNID.	1	R\$ 171,60	R\$ 171,60
LAVAGENS	UNID.	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
MANUTENÇÃO	UNID.	1	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
<b>CUSTO TOTAL</b>				<b>R\$ 13.297,00</b>
<b>VEÍCULOS</b>				<b>1</b>
<b>CUSTO TOTAL COM VEÍCULOS</b>				<b>R\$ 13.297,00</b>

CONSUMO DE COMBUSTÍVEL PICK UP		
DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN./MÊS
DISTÂNCIA PERCORRIDA DIÁRIAMENTE	KM	60
DIAS DE TRABALHO	DIAS	22
DISTÂNCIA PERCORRIDA MÊS	KM	1320
CONSUMO DE COMBUSTÍVEL (L/KM)	L/KM	0,2
<b>CONSUMO DE COMBUSTÍVEL EM L/MÊS</b>	<b>LT</b>	<b>264</b>

TAXA DE DEPRECIÇÃO PICK UP		
DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN./MÊS
VIDA ÚTIL	MESES	60
COEFICIENTE DE DEPRECIÇÃO ACELERADA	COEF	1,2
VIDA ÚTIL CONSIDERADA	MESES	50
VALOR RESIDUAL	%	20
PERCENTUAL A DEPRECIAR	%	80
<b>TAXA DE DEPRECIÇÃO MENSAL</b>	<b>%</b>	<b>1,60%</b>

TAXA DE REMUNERAÇÃO PICK UP		
DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN./MÊS
VIDA ÚTIL	ANOS	5
COEFICIENTE DE DEPRECIÇÃO ACELERADA	COEF	1,2
VIDA ÚTIL CONSIDERADA	ANOS	4,2
VALOR VEÍCULO NOVO	R\$	285.000,00
TAXA DE JUROS SELIC MENSAL (11,25 a.a / Dez-24)	%	0,89%
<b>VALOR DE REMUNERAÇÃO MENSAL</b>	<b>R\$</b>	<b>2.650,00</b>

CUSTO DE MANUTENÇÃO PICK UP		
DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN./MÊS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA**  
**CNPJ: 23.060.866/0001-93**

---

VIDA ÚTIL	ANOS	5
COEFICIENTE DE DEPRECIÇÃO ACCELERADA	COEF	1
VIDA ÚTIL CONSIDERADA	ANOS	4,2
VALOR VEÍCULO NOVO	R\$	285.000,00
COEFICIENTE DE PROP. PARA MANUTENÇÃO	COEF	0,08
VALOR MÉDIO INVESTIMENTO		228.000,00
<b>CUSTO DE MANUTENÇÃO MENSAL</b>	<b>R\$</b>	<b>1.900,00</b>

**Leonardo Machado Anequino**  
Assinado digitalmente por  
Leonardo Machado Anequino  
ND: CN=Leonardo Machado  
Anequino, E=eng.anequino@gmail.com  
Razão: Eu sou o  
Responsável Técnico deste  
documento. 03642814275



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA**  
**CNPJ: 23.060.866/0001-93**

RESUMO DOS VALORES			
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
COLETA E TRANSPORTE	UND/MÊS	1	R\$ 144.179,03
ADMINISTRAÇÃO E ESCRITÓRIO LOCAL	EQUIPE/ MÊS	1	R\$ 23.537,35
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>			<b>R\$ 167.716,38</b>

RESUMO EQUIPAMENTOS			
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	TOTAL
COLETA E TRANSPORTE	GARI	4,00	4,00
	MOTORISTA DE CAMINHÃO BASCULANTE	2,00	2,00
	OPERADOR DE RETROSCAVAD EIRA	2,00	2,00
ADMINISTRAÇÃO E ESCRITÓRIO LOCAL	ENCARREGADO	1,00	1,00
	SECRETÁRIA	1,00	1,00
<b>TOTAL DE MÃO DE OBRA</b>			<b>10,00</b>

RESUMO EQUIPAMENTOS			
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	TOTAL
COLETA E TRANSPORTE	CAMINHÃO BASCULANTE	2,00	2,00
	RETROSCAVAD EIRA	2,00	2,00
ADMINISTRAÇÃO E ESCRITÓRIO LOCAL	VEICULO DE APOIO	1,00	1,00
<b>TOTAL DE EQUIPAMENTOS =</b>			<b>5,00</b>

Coleta, transporte e destinação de resíduos classe II B (entulhos, vegetais, abrangendo poda, restos de vegetação), com caminhão basculante de 12m³ e retroscavadeira, com destinação final em local				
GARI PARA SERVIÇOS COLETA - DIURNO (CCT 25/26 N°026/2025)				
DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN / MÊS	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
SALÁRIO GARI VARREDOR	UNID	1	1.601,55	1.601,55
INSALUBRIDADE	VB	40%	1.601,55	640,62
VALE-ALIMENTAÇÃO	MÊS	1	550	550,00
CONTRIBUIÇÃO IAFAS	MÊS	1	16	16,00
ENCARGOS SOCIAIS	VB	71,76%	2.242,17	1.608,98
				<b>4.417,15</b>
<b>EPI/ UNIFORME</b>				
CALÇA	UND.	0,5	79,27	39,635
CAMISA	UND.	0,5	50,14	25,07
BONÉ	UND.	0,25	27,49	6,8725
BOTA ANTIDERRAPANTE	UND.	0,25	65,5	16,375
CAPA DE CHUVA	UND.	0,25	26,26	6,565
PROTECTOR SOLAR	UND.	1	45,73	45,73
LUVA PIGMENTADA	UND.	2	5,4	10,8
OCULOS DE PROTEÇÃO	UND.	2	7,24	14,48
				<b>165,5275</b>
<b>MATERIAIS/ EQUIPAMENTOS</b>				
ENXADA 3 ½ LIBRAS	UND.	0,5	48,24	24,12
ANGINHO	UND.	0,5	26,93	13,465
PÁ DE BICO	UND.	0,5	54,57	27,285
				<b>64,87</b>
<b>SUB -TOTAL</b>			<b>R\$ 4.647,55</b>	
<b>QUANTIDADE DE GARI PARA SERVIÇOS COLETA - DIURNO</b>			<b>4</b>	
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 18.590,19</b>	

MOTORISTA DE CAMINHÃO BASCULANTE – DIURNO (CBO: 7825-10)				
DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN / MÊS	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
SALÁRIO MOTORISTA CAMINHÃO	UNID	1	2.612,85	2.612,85
INSALUBRIDADE	VB	40%	2.612,85	1.045,14
VALE-ALIMENTAÇÃO	MÊS	1	400	400,00
CONTRIBUIÇÃO IAFAS	MÊS	1	30	30,00
ENCARGOS SOCIAIS	VB	71,76%	3.657,99	2.624,97
				<b>6.712,96</b>
<b>EPI/ UNIFORME</b>				
CALÇA	UND.	0,5	79,27	39,635
CAMISA	UND.	0,5	50,14	25,07
BONÉ	UND.	0,25	27,49	6,8725
BOTA ANTIDERRAPANTE	UND.	0,25	65,5	16,375
PROTECTOR SOLAR	UND.	1	45,73	45,73
				<b>133,6825</b>
<b>SUB -TOTAL</b>			<b>R\$ 6.846,65</b>	
<b>QUANTIDADE DE MOTORISTA DE CAMINHÃO</b>			<b>2</b>	
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 13.693,29</b>	
OPERADOR DE RETROSCAVADEIRA – DIURNO (CBO: 7151-15)				
DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN / MÊS	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
SALÁRIO MOTORISTA CAMINHÃO	UNID	1	2.950,00	2.950,00
INSALUBRIDADE	VB	40%	2.950,00	1.180,00
VALE-ALIMENTAÇÃO	MÊS	1	400	400,00
CONTRIBUIÇÃO IAFAS	MÊS	1	30	30,00
ENCARGOS SOCIAIS	VB	71,76%	4.130,00	2.963,69
				<b>7.523,69</b>
<b>EPI/ UNIFORME</b>				
CALÇA	UND.	0,5	79,27	39,635
CAMISA	UND.	0,5	50,14	25,07
BONÉ	UND.	0,25	27,49	6,8725
BOTA ANTIDERRAPANTE	UND.	0,25	65,5	16,375
PROTECTOR SOLAR	UND.	1	45,73	45,73
				<b>133,6825</b>
<b>SUB -TOTAL</b>			<b>R\$ 7.657,37</b>	
<b>QUANTIDADE DE MOTORISTA DE CAMINHÃO</b>			<b>2</b>	
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 15.314,74</b>	

Retroscavadeira. Especificação: 4x4. 4CX ou similar. Motor a diesel. Com todos os acessórios de segurança. Modelo a partir de 2020.				
DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN / MÊS	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
VALOR TABELA FIPE	R\$		R\$ 385.000,00	-
TAXA DE DEPRECIACÃO	VB	1,09%	R\$ 385.000,00	R\$ 4.196,50
SEGUROS E IMPOSTOS	VB	1	R\$ 1.925,00	R\$ 1.925,00
REMUNERAÇÃO DE CAPITAL	UNID.	1	R\$ 3.426,50	R\$ 3.426,50
PREÇO MÉDIO COMBUSTÍVEL- GASOLINA(ANP)	LITRO	880	R\$ 8,60	R\$ 7.568,00
LUBRIFICANTES (10% valor combustíveis)	UNID.	1	R\$ 756,80	R\$ 756,80
LAVAGENS	UNID.	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
MANUTENÇÃO	UNID.	1	R\$ 7.700,00	R\$ 7.700,00
<b>CUSTO TOTAL</b>			<b>R\$ 26.172,80</b>	
<b>VEÍCULOS</b>			<b>2</b>	
<b>CUSTO TOTAL COM VEÍCULOS</b>			<b>R\$ 52.345,60</b>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA  
CNPJ: 23.060.866/0001-93

CONSUMO DE COMBUSTÍVEL RETROSCAVADEIRA		
DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN./ MÊS
HORAS TRABALHADAS POR DIA	H	8
DIAS DE TRABALHO	DIAS	22
DISTÂNCIA PERCORRIDA MÊS	KM	176
CONSUMO DE COMBUSTÍVEL (L/KM)	L/KM	5
<b>CONSUMO DE COMBUSTÍVEL EM L/MÊS</b>	<b>LT</b>	<b>880</b>

TAXA DE DEPRECIAÇÃO RETROSCAVADEIRA		
DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN./ MÊS
VIDA ÚTIL	MESES	120
COEFICIENTE DE DEPRECIAÇÃO ACELERADA	COEF	1,3
VIDA ÚTIL CONSIDERADA	MESES	92
VALOR RESIDUAL	%	20
PERCENTUAL A DEPRECIAR	%	80
<b>TAXA DE DEPRECIAÇÃO MENSAL</b>	<b>%</b>	<b>1,09%</b>

TAXA DE REMUNERAÇÃO RETROSCAVADEIRA		
DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN./ MÊS
VIDA ÚTIL	ANOS	10
COEFICIENTE DE DEPRECIAÇÃO ACELERADA	COEF	1,3
VIDA ÚTIL CONSIDERADA	ANOS	7,7
VALOR VEÍCULO NOVO	R\$	385.000,00
TAXA DE JUROS SELIC MENSAL (11,25 a.a / Dez-24)	%	0,89%
<b>VALOR DE REMUNERAÇÃO MENSAL</b>	<b>R\$</b>	<b>3.426,50</b>

CUSTO DE MANUTENÇÃO RETROSCAVADEIRA		
DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN./ MÊS
VIDA ÚTIL	ANOS	10
COEFICIENTE DE DEPRECIAÇÃO ACELERADA	COEF	1,3
VIDA ÚTIL CONSIDERADA	ANOS	7,7
VALOR VEÍCULO NOVO	R\$	385.000,00
COEFICIENTE DE PROP. PARA MANUTENÇÃO	COEF	0,24
VALOR MÉDIO INVESTIMENTO		50.400,00
<b>CUSTO DE MANUTENÇÃO MENSAL</b>	<b>R\$</b>	<b>7.700,00</b>

Caminhão basculante. Especificação: capacidade de 12m³. Motor a diesel.				
DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN./ MÊS	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
VALOR TABELA FIPE	R\$		R\$ 420.000,00	-
TAXA DE DEPRECIAÇÃO	VB	0,83%	R\$ 420.000,00	R\$ 3.486,00
SEGUROS E IMPOSTOS	VB	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
REMUNERAÇÃO DE CAPITAL	UNID.	1	R\$ 3.738,00	R\$ 3.738,00
PREÇO MÉDIO COMBUSTÍVEL-GASOLINA(AMP)	LITRO	660	R\$ 8,60	R\$ 5.676,00
LUBRIFICANTES (10% valor combustíveis)	UNID.	1	R\$ 567,60	R\$ 567,60
LAVAGENS	UNID.	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
MANUTENÇÃO	UNID.	1	R\$ 5.950,00	R\$ 5.950,00
			<b>CUSTO TOTAL</b>	<b>R\$ 22.117,60</b>
			<b>VEÍCULOS</b>	<b>2</b>
<b>CUSTO TOTAL COM VEÍCULOS</b>				<b>R\$ 44.235,20</b>

CONSUMO DE COMBUSTÍVEL CAMINHÃO BASCULANTE		
DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN./ MÊS
HORAS TRABALHADAS POR DIA	H	100
DIAS DE TRABALHO	DIAS	22
DISTÂNCIA PERCORRIDA MÊS	KM	2200
CONSUMO DE COMBUSTÍVEL (L/KM)	L/KM	0,3
<b>CONSUMO DE COMBUSTÍVEL EM L/MÊS</b>	<b>LT</b>	<b>660</b>

TAXA DE DEPRECIAÇÃO CAMINHÃO BASCULANTE		
DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN./ MÊS
VIDA ÚTIL	MESES	120
COEFICIENTE DE DEPRECIAÇÃO ACELERADA	COEF	1,25
VIDA ÚTIL CONSIDERADA	MESES	96
VALOR RESIDUAL	%	20
PERCENTUAL A DEPRECIAR	%	80
<b>TAXA DE DEPRECIAÇÃO MENSAL</b>	<b>%</b>	<b>0,83%</b>

TAXA DE REMUNERAÇÃO BASCULANTE		
DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN./ MÊS
VIDA ÚTIL	ANOS	10
COEFICIENTE DE DEPRECIAÇÃO ACELERADA	COEF	1,25
VIDA ÚTIL CONSIDERADA	ANOS	8
VALOR VEÍCULO NOVO	R\$	420.000,00
TAXA DE JUROS SELIC MENSAL (11,25 a.a / Dez-24)	%	0,89%
<b>VALOR DE REMUNERAÇÃO MENSAL</b>	<b>R\$</b>	<b>3.738,00</b>

CUSTO DE MANUTENÇÃO RETROSCAVADEIRA		
DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN./ MÊS
VIDA ÚTIL	ANOS	10
COEFICIENTE DE DEPRECIAÇÃO ACELERADA	COEF	1,25
VIDA ÚTIL CONSIDERADA	ANOS	8
VALOR VEÍCULO NOVO	R\$	420.000,00
COEFICIENTE DE PROP. PARA MANUTENÇÃO	COEF	0,17
VALOR MÉDIO INVESTIMENTO		71.400,00
<b>CUSTO DE MANUTENÇÃO MENSAL</b>	<b>R\$</b>	<b>5.950,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA  
CNPJ: 23.060.866/0001-93

ADMINISTRAÇÃO				
ENCARREGADO (CBO: 4101-05)				
DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN./ MÊS	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
SALÁRIO	UND	1	3.333,31	3.333,31
INSALUBRIDADE	UND	0%	0,00	0,00
VALE- ALIMENTAÇÃO	VB	1	550	550,00
CONTRIBUIÇÃO IAFAS	MÊS	1	16	16,00
ENCARGOS SOCIAIS	VB	74,09%	3.333,31	2.469,65
				<b>6.368,96</b>
<b>UNIFORME / EPI'S</b>				
CALÇA	UND	0,5	79,27	39,635
CAMISA	UND	0,5	50,14	25,07
BONÉ	UND	0,25	27,49	6,8725
BOTA ANTIDERRAPANTE	UND	0,25	65,5	16,375
				<b>87,9525</b>
<b>SUBTOTAL</b>				<b>R\$ 6.456,91</b>
<b>ENCARREGADO</b>				<b>1</b>
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 6.456,91</b>
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO (CBO: 4110-05)				
DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN./ MÊS	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
SALÁRIO	UND	1	R\$ 1.873,22	1.873,22
INSALUBRIDADE	VB	0	R\$ 1.601,55	0,00
VALE- ALIMENTAÇÃO	R\$	1	R\$ 550,00	550,00
CONTRIBUIÇÃO IAFAS	MÊS	1	R\$ 16,00	16,00
ENCARGOS SOCIAIS	VB	71,76%	R\$ 1.873,22	1.344,22
				<b>3.783,44</b>
<b>SUB- TOTAL</b>				<b>3.783,44</b>
<b>SECRETÁRIA</b>				<b>1</b>
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 3.783,44</b>
VEICULO DE APOIO (Camionete. Especificação: Motor 3.0 Dese. Lugares: 5. Tração: 4x4. Direção: Hidráulica. Com ar-condicionado, alarme, farol de neblina, trava elétrica. Capacidade de carga: 1000 kg.				
DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN./ MÊS	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
VALOR TABELA FIPE	R\$		R\$ 285.000,00	-
TAXA DE DEPRECIACÃO	VB	1,60%	R\$ 285.000,00	R\$ 4.560,00
SEGUROS E IMPOSTOS	VB	1	R\$ 1.425,00	R\$ 1.425,00
REMUNERAÇÃO DE CAPITAL	UNID.	1	R\$ 2.650,00	R\$ 2.650,00
PREÇO MÉDIO COMBUSTÍVEL- GASOLINA(ANP)	LITRO	264	R\$ 8,60	R\$ 2.270,40
LUBRIFICANTES (10% valor combustíveis)	UNID.	1	R\$ 171,60	R\$ 171,60
LAVAGENS	UNID.	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
MANUTENÇÃO	UNID.	1	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
				<b>CUSTO TOTAL R\$ 13.297,00</b>
				<b>TOTAL DE VEÍCULOS 1</b>
				<b>CUSTO TOTAL COM VEÍCULOS R\$ 13.297,00</b>

CONSUMO DE COMBUSTÍVEL		
DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN./ MÊS
DISTÂNCIA PERCORRIDA DIÁRIAMENTE	KM	60
DIAS DE TRABALHO	DIAS	22
DISTÂNCIA PERCORRIDA MÊS	KM	1320
CONSUMO DE COMBUSTÍVEL (L/KM)	L/KM	0,2
<b>CONSUMO DE COMBUSTÍVEL EM L/MÊS</b>	<b>LT</b>	<b>264</b>

TAXA DE DEPRECIACÃO		
DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN./ MÊS
VIDA ÚTIL	MESES	60
COEFICIENTE DE DEPRECIACÃO ACELERADA	COEF	1,2
VIDA ÚTIL CONSIDERADA	MESES	50
VALOR RESIDUAL	%	20
PERCENTUAL A DEPRECIAR	%	80
<b>TAXA DE DEPRECIACÃO MENSAL</b>	<b>%</b>	<b>1,60%</b>

TAXA DE REMUNERAÇÃO		
DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN./ MÊS
VIDA ÚTIL	ANOS	5
COEFICIENTE DE DEPRECIACÃO ACELERADA	COEF	1,2
VIDA ÚTIL CONSIDERADA	ANOS	4,2
VALOR VEÍCULO NOVO	R\$	285.000,00
TAXA DE JUROS SELIC MENSAL (11,25 a.a / Dez-24)	%	0,89%
<b>VALOR DE REMUNERAÇÃO MENSAL</b>	<b>R\$</b>	<b>2.650,00</b>

CUSTO DE MANUTENÇÃO		
DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN./ MÊS
VIDA ÚTIL	ANOS	5
COEFICIENTE DE DEPRECIACÃO ACELERADA	COEF	1
VIDA ÚTIL CONSIDERADA	ANOS	4,2
VALOR VEÍCULO NOVO	R\$	285.000,00
COEFICIENTE DE PROP. PARA MANUTENÇÃO	COEF	0,08
VALOR MÉDIO INVESTIMENTO		228.000,00
<b>CUSTO DE MANUTENÇÃO MENSAL</b>	<b>R\$</b>	<b>1.900,00</b>

Leonardo Machado Anequino  
Assinado digitalmente por Leonardo Machado Anequino  
ND: CN=Leonardo Machado Anequino, E=eng.anequino@gmail.com  
Razão: Eu sou o Responsável Técnico deste documento. 03842814275